**EMENDA ADITIVA Nº 008 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

Autor: Elias Bueno de Souza

**“Modifica a redação do artigo 55 do Projeto de Lei nº 038/2019”, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentaria para o Exercício de 2020 e dá outras providencias.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Emenda:

**Art. 1°** - O artigo 55 do Projeto de Lei n° 038/2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentaria para o exercício de 2020 e dá outras providencias, passa a tramitar com seguinte Redação:

**Art. 55** – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no ano subsequente, por ato do Poder Executivo com autorização da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Adiel Antônio Ribeiro

Sala das Sessões da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 19 de agosto de 2019.

Elias Bueno de Souza

Vereador